



**PROAD 2.396/2023**  
**PE 02/2024**

**Objeto:** Futura e eventual aquisição de material de consumo para as diversas unidades do TRT da 19ª Região.

### **Pedido de Esclarecimento 01**

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 11.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

### **PERGUNTAS:**

1- Lote VIII - ITEM 31 - Copo de papel biodegradável para café, capacidade aproximada para 80 ml, pacote com 100 unidades.

Haveria alguma objeção em fornecermos copos com uma capacidade maior que 80 ml, uma vez que o fabricante disponibiliza seus copos a partir de 180 ml, desde que seja respeitado o valor máximo de referência?

2 - Para o lote VIII há alguma previsão de pedido mínimo, uma vez que o fabricante está em Manaus, e precisa calcular suas despesas de logística?

3- Ainda para o lote VIII - ITEM 30 - ao registrarmos a proposta, verificamos que a descrição não confere exatamente com a do Edital.

Neste caso, entendemos que prevaleça a descrição do Edital citada na página 39. Nosso raciocínio está correto?

### **RESPOSTAS:**

1- NÃO há objeção no fornecimento do copo com capacidade maior que 80 ml, limitando-se a 180 ml;

2- Conforme ANEXO 1, do Termo de Referência, Item 31, a quantidade mínima solicitada será de 40 pacotes e a máxima 240 pacotes;

3- O raciocínio do Licitante está correto.

Maceió, 02/02/2024.

**Original assinado.**

Flávio de Souza Cunha Jr.  
Pregoeiro

**Original assinado.**

Ricardo Sérgio Moura da Silva  
Unidade Técnica Requisitante